

1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR

Termo de Referência 95/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
95/2026	160482-1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	RODRIGO GABRIEL OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	02/09/2026 17:47 (v 0.8)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64628.001123/2026-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64628.001123/2026-11)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Telefone Satelital, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TELEFONE CELULAR VIA SATÉLITE DO TIPO IRIDIUM 9555, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BATERIA DE LITHIUM-ION, 3.7 VOLTS, TEMPO EM CHAMADA DE 3.1 HORAS, TEMPO EM STANDBY DE 30 HORAS, PROTEGIDO CONTRA POEIRA E PROJEÇÕES DE ÁGUA (IP54),	624329	Und	6	R\$ 10.715,00	R\$ 64.290,00

ENTRADAS MINI USB, ENTRADA DE ÁUDIO, PORTA PARA ANTENA, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -10 C A +55 C, TOLERÂNCIA CONTRA UMIDADE DE 0 A 95%, TELEFONIA POR SATÉLITE DE 2.4 KBPS CODEC DE VOZ E OPÇÃO DE VIVA-VOZ FUNÇÕES DE CHAMADAS PORTÁTEIS COM HISTÓRICO DE CHAMADAS, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS					
TOTAL					R\$ 64.290,00

1.2. O objeto desta contratação caracteriza-se como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade do telefone celular via satélite Iridium podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de entrega do equipamento é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A contratação será formalizada mediante Termo de Contrato ou emissão de Nota de Empenho, conforme autoriza o artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021, que substituirá o instrumento contratual para todos os efeitos legais

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Embora a presente contratação não tenha sido incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) do ano corrente, ressalta-se que, conforme parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, com redação dada pelo Decreto nº 11.137, de 2022, os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica estão dispensados do cumprimento dessa exigência, sem prejuízo da observância dos princípios que regem as contratações públicas.

2.2. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de telefone celular via satélite do tipo Iridium 9555, com vistas a atender às necessidades de comunicação estratégica e de salvaguarda desta Organização Militar em áreas isoladas e desprovidas de cobertura celular convencional. A escolha do equipamento justifica-se pela inexistência de meios orgânicos de comunicação satelital portáteis disponíveis e suficientes para suprir a demanda operacional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição detalhada do objeto da contratação encontra-se apresentada na tabela constante do Item 1 e o modelo de execução do objeto do item 5 contém as especificações técnicas necessárias e suficientes para a adequada identificação da aquisição de telefone satelital. Tais informações garantem que as especificações atendam aos requisitos de segurança, conforto e desempenho esperados, assegurando a adequada entrega do material. Considera-se, ainda, que a solução adotada é a aquisição por dispensa de licitação, uma vez que não há pregão vigente a ser utilizado nem possibilidade de adesão por carona. Ressalta-se que a aquisição do telefone satelital é essencial para manter o comando e controle, garantindo a continuidade e eficiência das atividades institucionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios eventualmente inseridos na descrição do objeto, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos de sustentabilidade ambiental para a entrega dos equipamentos eletroeletrônicos, fundamentados na legislação vigente:

- **4.1.1.** O equipamento e seus acessórios (baterias e carregadores) devem cumprir as diretrizes de eficiência energética e descarte vigentes, visando à mitigação de impactos ambientais.
- **4.1.2.** Os aparelhos fornecidos devem, preferencialmente, possuir componentes e embalagens que utilizem materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, observando a restrição de substâncias perigosas em sua fabricação.
- **4.1.3.** Atender rigorosamente à legislação sobre controle de resíduos sólidos e poluição ambiental, em especial as regulamentações do IBAMA e do CONAMA.
- **4.1.4.** Evitar o descarte inadequado de componentes eletrônicos avariados, devendo a administração observar as recomendações de descarte seguro dispostas no manual do fabricante.
- **4.1.5.** Os telefones satelitais deverão utilizar baterias de *Lithium-Ion* (Íon de Lítio) com certificação de segurança e eficiência, minimizando riscos de vazamento e otimizando a vida útil.
- **4.1.6.** O fornecedor deverá observar as diretrizes de logística reversa para pilhas, baterias e componentes eletrônicos inservíveis resultantes de substituições em garantia.
- **4.1.7.** O descarte final de baterias e resíduos eletroeletrônicos originados deste material deverá seguir as obrigações do artigo 33, inciso VI, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
- **4.1.8.** Em decorrência do fim da vida útil das baterias, sua destinação final ocorrerá por meio de sistema de logística reversa do fabricante, garantindo a reciclagem ou neutralização dos componentes químicos.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação, devendo a empresa adjudicatária realizar a entrega direta dos equipamentos.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens de pronta entrega, com pagamento a ser realizado somente após o recebimento definitivo e atesto da conformidade dos equipamentos, o que afasta os riscos de inadimplemento contratual.

Vistoria

4.4. Não se aplica a exigência de vistoria prévia, considerando que o objeto consiste na aquisição e fornecimento de bens comuns, cuja entrega independe de condições específicas ou pré-avaliação do local de recebimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução e Entrega

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- **5.1.1.** Para o adimplemento do fornecimento, a Contratada deverá entregar os telefones satelitais Iridium 9555 novos, sem uso anterior, em suas embalagens originais lacradas e em perfeitas condições de funcionamento. A empresa assumirá todas as despesas associadas à entrega, incluindo tributos, tarifas aduaneiras, frete (modelo CIF), seguro de transporte e assistência técnica dentro do prazo de garantia. Correrão, ainda, por conta da Contratada os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da venda.
- **5.1.2.** Os equipamentos deverão ser entregues devidamente homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), com o respectivo selo ou marcação física, e prontos para receber o chip SIM card (o qual não está incluso nesta aquisição) de qualquer operadora autorizada da rede Iridium.
- **5.1.3.** Na hipótese de ocorrer, no ato da entrega ou durante o período de garantia, a constatação de defeito de fabricação ou falha técnica de hardware, a contratada se obriga a providenciar a imediata substituição do equipamento avariado por outro lote novo de mesmo modelo, sem nenhum custo adicional para o contratante.
- **5.1.4.** Os equipamentos fornecidos deverão contar com garantia técnica integral contra defeitos de fabricação, prestada diretamente pela contratada ou pela rede de assistência autorizada do fabricante, pelo prazo mínimo estabelecido neste documento.
- **5.1.5.** A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para acionamento de garantia e suporte técnico pós-venda para orientação sobre a atualização de *firmware* e configurações iniciais do hardware.
- **5.1.6.** Os aparelhos devem ser fornecidos com as bandas de frequência livres e desbloqueadas de fábrica para operação irrestrita na constelação de satélites de baixa órbita da rede Iridium.
- **5.1.7.** No ato da entrega física dos bens, os seguintes documentos de porte obrigatório deverão acompanhar cada unidade do telefone satelital:
 - **5.1.7.1.** Manual do usuário ou guia rápido de operação em português;
 - **5.1.7.2.** Certificado ou comprovante de homologação do modelo perante a ANATEL;
 - **5.1.7.3.** Certificado de garantia contendo o número de série (IMEI) do respectivo aparelho;
 - **5.1.7.4.** Guia de importação oficial ou documento equivalente que comprove a nacionalização lícita do produto;
 - **5.1.7.5.** Nota Fiscal de venda do material com a discriminação exata dos números de série (IMEI) de cada terminal entregue.
- **5.1.8.** No ato do recebimento dos equipamentos, a fiscalização designada pelo contratante realizará a conferência visual, conferirá os números de série e atestará a conformidade física e funcional de cada terminal satelital recebido por meio de **testes de inicialização**.
- **5.1.9.** Os técnicos ou prepostos da contratada designados para a entrega física dos materiais deverão apresentar-se devidamente identificados por meio de crachá funcional com foto e documento de identidade.
- **5.1.10.** Sem prejuízo das normas de segurança da informação e das comunicações, a contratada e seus prepostos são obrigados a:
 - **5.1.10.1.** Garantir o sigilo e a integridade dos números de série (IMEI) dos aparelhos entregues, não fornecendo tais dados a terceiros não autorizados;
 - **5.1.10.2.** Não fornecer lotes de equipamentos remanufaturados (*refurbished*) ou que já tenham sido ativados previamente;
 - **5.1.10.3.** Não fornecer acessórios falsificados, genéricos ou incompatíveis com as especificações do fabricante original;
 - **5.1.10.4.** Manter o padrão de qualidade e integridade das embalagens lacradas de fábrica durante o transporte;
 - **5.1.10.5.** Não fazer uso indevido de dados institucionais do contratante obtidos em razão da venda;
 - **5.1.10.6.** Não se furtar ao cumprimento dos prazos estabelecidos para substituição de itens com vício de fabricação;

- **5.1.10.7.** Prestar à fiscalização todos os esclarecimentos e documentos técnicos complementares que forem solicitados;
- **5.1.10.8.** Não retardar a entrega física do lote de materiais sem justificativa aceita pela Administração.

Local e Prazo de Entrega

5.2. Os bens serão entregues no seguinte endereço:

- **5.2.1.** 1ª Brigada de Infantaria de Selva (1ª Bda Inf SI) - Endereço: Avenida R. Marques de Pombal, s/n - Quadra 1 - Treze de Setembro, Boa Vista - RR, CEP 69308-515.

5.3. O cronograma de entrega dos materiais será único, devendo a empresa realizar o fornecimento integral do lote dentro do prazo assinalado após o recebimento da nota de empenho.

- **5.3.1.** O prazo máximo para a entrega definitiva de todos os equipamentos é de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.
- **5.3.2.** Qualquer impossibilidade logística que afete o cumprimento do prazo de entrega deverá ser comunicada formalmente e de maneira justificada à Administração para avaliação de prorrogação, sob pena de aplicação de sanções.

Materiais a serem Disponibilizados (Composição do Kit)

5.4. Para o adimplemento da obrigação de entrega, a Contratada deverá fornecer o kit completo do telefone satelital em sua embalagem original lacrada, contendo obrigatoriamente os seguintes componentes e acessórios por unidade adquirida:

- **5.4.1.** Aparelho telefone via satélite **Iridium 9555** original, novo e homologado pela ANATEL;
- **5.4.2.** Bateria de íon de lítio recarregável original;
- **5.4.3.** Carregador de parede bivolt comercial (AC) com adaptadores de tomada internacionais;
- **5.4.4.** Carregador veicular automotivo (DC 12V);
- **5.4.5.** Antena externa magnética auxiliar para uso veicular com o respectivo cabo e adaptador;
- **5.4.6.** Cabo de dados USB para conexão com computador;
- **5.4.7.** Fone de ouvido com microfone integrado (*hands-free*);
- **5.4.8.** Estojo ou capa protetora de transporte de alta resistência.

Dimensionamento da Proposta e Regras de Precificação

5.5. A formulação da proposta comercial deve basear-se nas seguintes características:

- **5.5.1.** O critério de julgamento será o menor preço por item/unidade, correspondente ao valor integral do aparelho com todos os seus acessórios obrigatórios inclusos.
 - **5.5.1.1.** O valor proposto deverá ser fixo e irrevogável para o fornecimento do quantitativo total de aparelhos solicitado.
 - **5.5.1.2.** Esta contratação limita-se estritamente ao fornecimento do hardware (equipamentos e acessórios). Não haverá pagamento de parcelas mensais, taxas de ativação, assinaturas, franquias de minutos ou tarifas de tráfego de dados por parte desta Administração neste instrumento.
- **5.5.2.** O proponente deve considerar que o fornecimento exige a entrega física unificada diretamente na Organização Militar em Boa Vista - RR, não sendo aceitas entregas parciais ou em locais distintos.
- **5.5.3.** Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos incidentes, tais como o valor do hardware, acessórios, embalagens, lucro do fornecedor, seguros de carga, custos de frete (CIF) até o destino final, além de todos os impostos federais, estaduais e municipais aplicáveis à comercialização de produtos de telecomunicação.

Garantia e Finalização do Instrumento

5.6. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para o fornecedor (conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021).

5.7. O objeto se encerra integralmente com o recebimento definitivo do lote de materiais e o término do período de garantia técnica de fábrica oferecido pelo fornecedor.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deve ser executado fielmente conforme as cláusulas avençadas e a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte por eventual inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de suspensão, paralisação ou impedimento, o cronograma é prorrogado automaticamente mediante simples apostila.

6.3. As comunicações oficiais devem ser por escrito, admitindo-se mensagens eletrônicas, podendo o órgão convocar o preposto para providências imediatas.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- **a)** der causa à inexecução parcial do contrato (ex: entrega de aparelhos incompletos ou falta de acessórios obrigatórios);
- **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, especialmente se o atraso ou defeito dos terminais comprometer o planejamento das comunicações da Organização Militar;
- **c)** der causa à inexecução total do contrato (não entrega dos terminais satelitais adquiridos);
- **d)** ensejar o retardamento da entrega dos lotes do Iridium 9555 sem motivo devidamente justificado;
- **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

- **7.2.1. Advertência:** aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial que não comprometa gravemente a finalidade da aquisição do material.
- **7.2.2. Impedimento de licitar e contratar:** aplicado para as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, considerando as especificidades e a necessidade de fornecimento dos equipamentos de salvaguarda.
- **7.2.3. Declaração de inidoneidade:** aplicada para as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, conforme a legislação vigente.

7.2.4. Multa

As multas serão aplicadas de acordo com as seguintes modalidades e percentuais:

- **7.2.4.1. Multa Moratória:** Pelo atraso injustificado na entrega física dos aparelhos, correspondente a **0,5% (meio por cento) por dia**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- **7.2.4.2. Multa Compensatória por Inexecução Parcial:** No percentual de **0,5% a 5% sobre o valor da parcela não executada**, quando houver o descumprimento de obrigações acessórias ou falta de acessórios obrigatórios que não impeçam o uso básico do aparelho.

- **7.2.4.3. Multa Compensatória por Substituição à Moratória:** No percentual de **1% a 5% do valor do contrato**, aplicada quando o atraso de entrega for superior a 30 dias, configurando a recusa em cumprir a obrigação.
- **7.2.4.4. Multa Compensatória por Grave Dano:** No percentual de **5% a 10% do valor do contrato**, aplicada especialmente em casos onde o atraso ou defeito crítico do lote comprometa o cronograma logístico e de comunicações da Administração.
- **7.2.4.5. Multa Compensatória por Inexecução Total:** No percentual de **5% a 10% do valor do contrato**, aplicada no caso de total inadimplemento da entrega do lote de terminais satelitais adquiridos.
- **7.2.4.6. Multa por Infrações Graves:** No percentual de **10% a 30% do valor do contrato**, aplicada especificamente para as infrações das alíneas “e” a “h”.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do faturamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, tendo em vista a ausência de garantia prestada.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- **7.8.1.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- **7.8.2.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- **7.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **7.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- **7.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **7.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e
- **7.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção, considerando-se que a presente contratação se restringe estritamente à aquisição do material (equipamentos e respectivos kits de acessórios).

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- **8.2.1.** não entregou os telefones satelitais Iridium 9555 nos prazos acordados;
- **8.2.2.** forneceu aparelhos ou acessórios com avarias físicas ou com especificações técnicas e de homologação inferiores às mínimas exigidas; ou

- **8.2.3.** deixou de substituir equipamentos que apresentaram defeito de fabricação ou vícios ocultos detectados no ato da entrega.

8.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- **8.3.1. Entrega Integral do Lote:** O pagamento será realizado de forma única após a entrega total, conferência física e ateste de conformidade de todos os aparelhos adquiridos.
- **8.3.2. Verificação de Regularidade do Hardware:** O processo de medição inicia-se com a entrega física do lote acompanhado de suas respectivas Notas Fiscais com indicação individualizada dos números de série (IMEI).
- **8.3.3. Glosa por Desconformidade:** Caso alguma unidade ou acessório seja entregue em desacordo com o edital ou apresente defeito no recebimento, o valor correspondente a este item será retido até sua regularização.
- **8.3.4. Resumo do Pagamento:** O valor total a ser pago será composto exclusivamente pelo custo fixo e unitário da aquisição dos aparelhos com seus respectivos kits de acessórios originais fornecidos. (*Custo Total = [Quantidade de Aparelhos Aprovados × Valor Unitário do Aparelho] – [Eventuais Retenções por Itens Rejeitados]*).

Do recebimento

8.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de **5 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados que comprovem a entrega física dos kits do telefone Iridium 9555 e a inicialização bem-sucedida do hardware.

8.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da entrega integral dos materiais.

8.6. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e de engenharia do hardware.

8.7. O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, documentais e de regularidade.

8.8. O fiscal setorial, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo de forma integrada.

8.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o quantitativo total de aparelhos efetivamente entregues e aceitáveis no destino final.

8.10. Ao final do evento de recebimento da entrega:

- **8.10.1.** o fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações do material e a análise da conformidade física dos equipamentos em consonância com as especificações previstas, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.12. A Contratada fica obrigada a reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos (aparelhos, baterias, carregadores, cabos e antenas) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou do transporte.

8.13. A fiscalização não efetuará o ateste da medição dos bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.14. O recebimento provisório também ficará sujeito à conclusão de testes de inicialização, testes de carga de bateria e verificação da situação de regularidade da homologação junto à ANATEL.

8.15. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na entrega do lote, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos exigidos, encaminhando-os ao gestor para recebimento definitivo.

8.17. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **3 (três) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- **8.17.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na entrega do objeto, para fins de registro cadastral;
- **8.17.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- **8.17.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos bens fornecidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- **8.17.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado e aprovado pela fiscalização; e
- **8.17.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de execução financeira para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

8.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à integridade, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da entrega, para efeito de pronta liquidação e pagamento.

8.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas nos itens entregues ou nos instrumentos de cobrança.

8.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelos vícios ocultos do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita adequação do lote fornecido.

Liquidação

8.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de dispensa de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- **I)** a data da emissão;
- **II)** os dados do contrato/empenho e do órgão contratante;
- **III)** a discriminação detalhada dos números de série (IMEI) de cada aparelho entregue e aprovado;
- **IV)** o valor total a pagar; e
- **V)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- **8.26.1.** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- **8.26.2.** identificar possível razão que impeça a participação em contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.30. Havendo a efetiva entrega e aceitação do material, os pagamentos correspondentes aos lotes aprovados serão realizados normalmente, até que se decida formalmente pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores serão atualizados pelo índice SELIC, utilizando a calculadora do Banco Central do Brasil.

Forma de pagamento

8.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta indicada pela Contratada.

8.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- **8.35.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.36. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.37. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante e celebração de termo aditivo, mantendo-se a exigência de regularidade fiscal do cessionário.

8.38. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito (como antecipação de recebíveis) de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que o valor total para a aquisição de equipamentos é inferior ao limite legal atualizado para compras de bens e materiais comuns.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será o de **fornecimento imediato e integral**, por se tratar de aquisição de bens comuns com especificações e quantitativos predefinidos e exatos, a serem entregues em lote único.

Exigências de Habilitação

9.3. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista previstos nos subitens a seguir deste Termo de Referência.

Habilitação Jurídica

- **9.4. Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **9.5. Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.6. Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;
- **9.7. Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.8. Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- **9.9. Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.10. Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **9.11. Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- **9.12. Consórcio de Empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **9.13.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- **9.14.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- **9.15.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- **9.16.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- **9.17.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT);
- **9.18.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto de comercialização de materiais eletroeletrônicos e de telecomunicações;
- **9.19.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata;
- **9.20.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **9.21.** O microempreendedor individual que optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

- **9.22.** Declaração assinada de que o fornecedor tomou pleno conhecimento das condições logísticas da região de Roraima para a entrega física e integrada de todo o lote de materiais eletroeletrônicos no endereço estipulado pela Organização Militar.

Qualificação Técnico-Operacional

- **9.23.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens eletrônicos de tecnologia similar, mediante apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento comercial satisfatório de telefones satelitais ou equipamentos de radiocomunicação e redes de dados.
- **9.24.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a fornecimentos executados com as seguintes características mínimas:
 - **9.24.1.** Contrato(s) ou nota(s) de empenho que comprove(m) a experiência do fornecedor na entrega comercial de aparelhos eletrônicos de telecomunicação ou terminais portáteis, sendo aceito o somatório de atestados para fins de comprovação quantitativa;
 - **9.24.2.** Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de material fornecido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante;
 - **9.24.3.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
 - **9.24.4.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou nota fiscal que deu suporte ao fornecimento, além de dados de contato do comprador;
 - **9.24.5.** Os atestados deverão referir-se a bens fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- **9.25.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades ou fabricantes estrangeiros quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- **9.26.** A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021.

Disposições Gerais sobre Habilitação

- **9.27.** Quando permitida a participação na contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- **9.28.** Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- **9.29.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.30.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- **9.31.** No caso de fornecimento dos aparelhos portáteis, serão aceitos atestados de capacidade técnica em nome da matriz, ainda que o fornecimento comercial seja faturado por filial, dada a natureza global de distribuição do fabricante do hardware.
- **9.32.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos (CND) e ao Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação Complementar para Cooperativas

- **9.33.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a documentação complementar listada nos subitens abaixo, observando-se que o objeto se limita ao fornecimento comercial dos bens:
 - **9.33.1.** A relação dos cooperados que executarão as etapas logísticas e de entrega do material na Organização Militar;
 - **9.33.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) para cada um dos cooperados indicados;
 - **9.33.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao fornecimento do objeto;
 - **9.33.4.** O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;
 - **9.33.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão as etapas de entrega do contrato;
 - **9.33.6.** Os documentos para comprovação da regularidade jurídica da cooperativa.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total desta contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 64.290,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e noventa reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima. Este valor contempla a aquisição dos telefones via satélite necessários para o suporte às comunicações da 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/unidade: 00001 - DEPARTAMENTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA - GE;

Fonte de recursos: 10000000000;

Programa de trabalho: 232135;

Elemento de despesa: 449052; e

Plano interno: K8COLTOCOMU.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosa.

13. ANEXO I

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica fora da garantia de fábrica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao termo de contrato (**Nota de Empenho**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

- **1.3.1.** referido instrumento substitui o termo de contrato para todos os fins, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- **1.3.2.** a Contratada se vincula à sua proposta comercial e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, computado até o esgotamento das obrigações de recebimento definitivo e liquidação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o fornecimento do lote não for concluído no período firmado por culpa exclusiva da Administração, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- **3.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- **3.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, procedendo às conferências de hardware e homologações cabíveis;
- **3.1.3.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções ou avarias verificadas nos telefones satelitais ou acessórios entregues, fixando prazo para que o item seja integralmente substituído às expensas da fornecedora;
- **3.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o recebimento do lote de materiais e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- **3.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da entrega do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à qualidade ou quantidade do lote, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

- **3.1.6.** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao hardware efetivamente aceito, no prazo, forma e condições estabelecidos;
- **3.1.7.** Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas na lei e no Termo de Referência;
- **3.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União (AGU) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento total ou parcial do fornecimento;
- **3.1.9.** Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações logísticas relacionadas ao fornecimento, no prazo máximo de **3 (três) dias**, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- **3.1.10.** Responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro protocolados pela Contratada no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;
- **3.1.11.** Fornecer por escrito as orientações necessárias para o acesso dos veículos de transporte ao endereço de descarga;
- **3.1.12.** Realizar as avaliações de conformidade funcional e testes de inicialização do material fornecido imediatamente após a entrega física.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros (incluindo transportadoras e distribuidores), ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada ou de seus prepostos logísticos.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do perfeito fornecimento do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

- **4.1.1.** Atender às determinações emitidas pela fiscalização ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento a respeito do lote de hardware fornecido;
- **4.1.2.** Alocar a equipe e os meios de transporte necessários ao cumprimento das disposições logísticas e de entrega unificada em Boa Vista/RR, fornecendo embalagens seguras para o descarregamento dos aparelhos portáteis;
- **4.1.3.** Reparar, remover ou substituir por unidades novas de fábrica, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os telefones Iridium 9555 ou acessórios nos quais se verificarem vícios, defeitos ou avarias de transporte;
- **4.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo Contratante;
- **4.1.5.** Efetuar comunicação formal ao Contratante imediatamente após ter ciência de eventual impossibilidade logística que comprometa a entrega do lote no prazo estabelecido;
- **4.1.6.** Não envolver nas etapas de fornecimento e entrega cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou dos agentes públicos atuantes nesta contratação direta, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- **4.1.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, entregar junto com a Nota Fiscal de venda os seguintes documentos válidos:
 - **4.1.7.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - **4.1.7.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - **4.1.7.3.** Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
 - **4.1.7.4.** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - **4.1.7.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **4.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, tributárias e alfandegárias decorrentes da importação e nacionalização lícita do equipamento fornecido;
- **4.1.9.** Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal detectada durante o transporte de carga para a Organização Militar;
- **4.1.10.** Garantir à fiscalização o pleno acesso aos documentos de homologação da ANATEL e notas fiscais de origem dos aparelhos portáteis;
- **4.1.11.** Paralisar o descarregamento do lote por determinação do Contratante caso seja constatado que o manuseio põe em risco a integridade física das caixas ou a segurança das instalações militares;
- **4.1.12.** Promover a guarda e o transporte seguro dos materiais até o seu recebimento definitivo no destino final;

- **4.1.13.** Conduzir as etapas de entrega com estrita observância à legislação, mantendo limpo e seguro o local de descarga disponibilizado na Brigada;
- **4.1.14.** Não realizar alterações nas especificações técnicas do aparelho Iridium 9555 ou substituições de componentes homologados do kit sem prévia autorização formal por escrito do Contratante;
- **4.1.15.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde ocupacional de sua equipe de entregas;
- **4.1.16.** Não submeter os trabalhadores envolvidos na logística a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas ou trabalhos forçados;
- **4.1.17.** Não utilizar qualquer trabalho de menores de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos;
- **4.1.18.** Não submeter menores de dezoito anos de idade a trabalho noturno, perigoso, insalubre ou constante na Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil;
- **4.1.19.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no seu ambiente corporativo;
- **4.1.20.** Manter, durante todo o trâmite desta contratação direta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação fiscal e jurídica;
- **4.1.21.** Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, conforme exigido pela legislação vigente;
- **4.1.22.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item anterior caso solicitado formalmente pela fiscalização contratual;
- **4.1.23.** Guardar estrito sigilo sobre todas as informações e dados institucionais obtidos em decorrência da venda dos aparelhos à Unidade Militar;
- **4.1.24.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de frete, seguros e impostos de sua proposta comercial, devendo honrar o fornecimento pelo valor fixado, exceto nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;
- **4.1.25.** Instruir seus prepostos a cumprirem as normas internas de segurança física e prevenção de incêndio nas áreas da Organização Militar;
- **4.1.26.** Apresentar os funcionários encarregados da entrega física devidamente identificados por meio de crachá e documento oficial de identidade com foto;
- **4.1.27.** Apresentar ao Contratante, de forma antecipada, a relação nominal dos motoristas ou entregadores que adentrarão no aquartelamento para a descarga do lote;
- **4.1.28.** Observar os preceitos da legislação trabalhista sobre a jornada de trabalho aplicável à sua equipe logística;
- **4.1.29.** Atender de forma imediata às solicitações do Contratante quanto ao afastamento de prepostos cujo comportamento se mostre incompatível com a disciplina do estabelecimento militar;
- **4.1.30.** Substituir ou refazer, às suas expensas, os itens do lote fornecidos em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles que apresentarem defeitos de fabricação ou vícios ocultos do hardware detectados nos testes de inicialização.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 5.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 5.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 5.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 5.4.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda para fins de comprovação de garantias legais de fabricação.
- 5.5.** É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.6. O Contratante poderá realizar diligências para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente aos pedidos de comprovação formulados.

5.7. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, quaisquer informações acerca dos dados pessoais coletados para o faturamento da venda.

5.8. Bancos de dados formados para o controle das garantias comerciais e rastreabilidade dos números de série (IMEI) dos aparelhos devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de acessos, na forma do art. 37 da LGPD.

- **5.8.1.** Os referidos registros de números de série (IMEI) devem ser disponibilizados em formato interoperável de modo a garantir a livre gestão patrimonial dos bens pela Administração Pública.

5.9. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

5.10. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser devidamente comunicados à autoridade nacional, se aplicável.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A relação jurídica decorrente da contratação será extinta pelo cumprimento integral das obrigações de ambas as partes (entrega e recebimento definitivo do material pela contratante e quitação da Nota de Empenho pela contratada).

6.2. Se o fornecimento não for concluído no prazo por motivos alheios à Contratada e provocados pela Administração, a vigência das obrigações ficará prorrogada até a entrega do lote, procedendo-se à readequação do cronograma por simples apostilamento.

6.3. Quando a não conclusão da entrega no prazo decorrer de culpa exclusiva da Contratada:

- **6.3.1.** ficará a empresa constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas de natureza moratória ou compensatória previstas no Termo de Referência; e
- **6.3.2.** poderá a Administração optar pela extinção do ajuste, adotando as medidas admitidas em lei para a aplicação de penalidades e realização de nova contratação direta.

6.4. A contratação poderá ser rescindida e extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- **6.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se integralmente os artigos 138 e 139 da referida Lei Geral de Licitações.
- **6.4.2.** A alteração social ou a modificação da estrutura da empresa fornecedora não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade jurídica e comercial de entregar o lote remanescente.

6.5. O termo formal de extinção, sempre que aplicável, será precedido por:

- **6.5.1.** Balanço dos lotes de materiais já entregues ou parcialmente conferidos pela fiscalização;
- **6.5.2.** Relação dos pagamentos efetuados e saldos remanescentes;
- **6.5.3.** Levantamento de indenizações e multas a serem retidas diretamente na liquidação da nota fiscal.

6.6. A extinção não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro da proposta comercial, desde que devidamente comprovada a imprevisibilidade de fatos geradores de força maior de natureza logística ou alfandegária.

6.7. A contratação será imediatamente extinta caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha atuado diretamente no procedimento de dispensa eletrônica ou na fiscalização do recebimento, estendendo-se a proibição a cônjuges e parentes até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações das condições de fornecimento reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de quantitativos que se fizerem necessários nos aparelhos, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado da contratação.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do instrumento de empenho.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo ou por apostilamento, conforme o caso, submetido à prévia aprovação da assessoria ou consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizem alterações contratuais e que digam respeito a meras dotações ou reajustes legais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o **Foro da Justiça Federal em Boa Vista, Seção Judiciária de Roraima**, para dirimir os litígios decorrentes do fornecimento dos bens que não puderem ser compostos por conciliação ou meios alternativos de resolução de controvérsias, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROGERIO GOMES BARBOSA JUNIOR

Cmt 1º Pel Com SI

RODRIGO GABRIEL OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA

Aux S-4 1º Pel Com SI